



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

PORTARIA Nº 111/2024.

Vera Mendes/PI, 07 de Agosto de 2024.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O Prefeito de VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **LETICIA SOUSA SILVA, RG: 1.495.988 SSP-PI, CPF: 757.714.623-49, ocupante no cargo de Professora, sobmatrícula nº 9-1**, contando com o tempo de contribuição de **25 anos 04 meses e 25 dias ou 9.278 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base Art. 57 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de VeraMendes	R\$ 4.580,57
Adicional por Tempo de Serviço Art. 24 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de VeraMendes	R\$ 1.607,78
Adicional Graduação Art. 67, da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R\$1.374,17
Adicional Especialização Art. 67, b, da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de VeraMendes	R\$ 476,38
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.038,90

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 19, da Lei Municipal 094/2009.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de VERA MENDES, conforme a Lei municipal nº 094/2009.

Art.4º - Os proventos de que trata essa portaria, serão reajustados pela paridade.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE VERA MENDES-PI, aos 07 de AGOSTO de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SIVA

Prefeito Municipal